

Resolução nº : 5010/2004  
Protocolo nº : 264021/03  
Origem : APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA HELOISA CASSELLI DE CURITIBA  
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA HELOISA CASSELLI DE CURITIBA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

**R E S O L V E :**

Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR e a APM DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA HELOISA CASSELLI DE CURITIBA, no exercício financeiro de 2002 .

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente